



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

R. PADRE LUIZ Nº 205 - TELEFONE (37) 3553-1682

CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ

- CÂMARA MUNICIPAL de Estrela do Indaiá-MG
Protocolo nº 4168
Em 07 / 05 / 2026
<i>Deiverson Pereira</i>

INDICAÇÃO Nº 023/2026

**DO VEREADOR JOSÉ FERREIRA BORGES
AO PRESIDENTE GERALDO EMILSON SIVIRINO E DEMAIS VEREADORES**

REF: indicação ao Poder Executivo Municipal

Ilustríssimo Presidente e demais vereadores,

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que seja **analisada a possibilidade de realizar a cessão gratuita de uso de galpão pertencente ao Município (localizado no antigo Parque de Exposição), para a instalação e funcionamento de fábrica de ração em nosso Município, bem como a concessão de incentivo fiscal pelo prazo a ser definido pela Administração Municipal, observadas as disposições legais aplicáveis.**

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por objetivo incentivar a geração de empregos, o fortalecimento da economia local e o desenvolvimento do setor agropecuário do Município.

Os proprietários interessados na instalação da fábrica de ração manifestaram interesse diretamente a este Vereador quanto à possibilidade de implantação do empreendimento no Município, demonstrando intenção de investir na localidade e contribuir para o desenvolvimento econômico municipal.

A instalação de uma fábrica de ração representa importante investimento para a economia municipal, proporcionando geração de renda, movimentação econômica e criação de novos postos de trabalho diretos e indiretos.

A presente indicação refere-se exclusivamente à cessão gratuita de uso do imóvel público, não se tratando de doação do bem, permanecendo o galpão de propriedade do Município, mediante formalização legal adequada e observância do interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

R. PADRE LUIZ Nº 205 - TELEFONE (37) 3553-1682

CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

Como forma de incentivo ao desenvolvimento local e valorização da mão de obra do Município, sugere-se ainda que aproximadamente 70% (setenta por cento) dos serviços e empregos gerados pelo empreendimento sejam destinados, preferencialmente, aos moradores da localidade e do Município.

A medida poderá ser realizada por prazo determinado, mediante condições previamente estabelecidas pela Administração Pública, assegurando ao Município a fiscalização do uso do imóvel e eventual reversão ao patrimônio público em caso de descumprimento das finalidades estabelecidas.

Diante da relevância da matéria, espera-se o acolhimento da presente indicação.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2026.



JOSÉ FERREIRA BORGES
Vereador